



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1054 /87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o CLU-
BE DOS DIRETORES LOJISTAS DE MACAÉ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 1987.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

Registro fls. 305 , lvs 20
Publicação: 10 de Maio
nº 947 pág. 02
Edição de 30.05.87
<i>Alcides</i>